

## A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19: “A Educação e o Homem como agentes de intervenção”.

Lucas Fiuza de Morais  
*Graduando de Pedagogia da Universidade Estadual do Ceará.*  
*lucas\_fiuza20@hotmail.com*

Thaís Queiroz Castro  
*Graduanda de Serviço Social da Universidade Estadual do Ceará.*  
*Bolsista/FUNCAP.*  
*thais.qc92@gmail.com*

*SIMPÓSIO TEMÁTICO Nº XL – VIOLÊNCIAS, MARCADORES SOCIAIS DA  
DIFERENÇA E PANDEMIA: NOMEAÇÕES, POLÍTICAS E  
ENFRENTAMENTOS.*

### RESUMO

O referido trabalho é voltado para as relações de poder que existem na sociedade patriarcal como forma da violência contra a mulher durante a Pandemia da Covid-19. Refere-se também como a Educação e o Homem podem ser agentes de intervenção perante a esse problema social, cultural, econômico e político sustentado na sociedade brasileira por um sistema patriarcal. Portanto, esse estudo tem por base as correntes feministas, as legislações vigentes relacionadas para o combate à Violência contra a Mulher e as práticas educacionais necessárias para assolar esse sistema baseado nas masculinidades tóxicas e na hierarquia de gênero. As análises bibliográficas e documentais tanto das obras de estudos feministas, como também de dados estatísticos inferiram que as desigualdades de classe, gênero e raça interferem concomitantemente assim como a educação na violência contra a mulher na sociedade brasileira. Por isso há uma necessidade de ampliação do combate à violência contra a mulher através de práticas educacionais com acesso integrativo para todos os indivíduos no âmbito educacional como um todo, efetivando algumas legislações vigentes para o combate à violência de gênero contra a mulher se utilizando de políticas públicas voltadas para os agressores e para as vítimas.

**Palavras-chave:** Pandemia da Covid-19. Legislação. Violência. Educação. Homem.

### ABSTRAT

This work is focused on the power relations that exist in the patriarchal society as a form of violence against women during the Covid-19 Pandemic. It also refers to how Education and Man can be agents of intervention in the face of this social, cultural, economic, and

political problem sustained in Brazilian society by a patriarchal system. Therefore, this study is based on feminist currents, current legislation related to the fight against Violence against Women and the educational practices necessary to devastate this system based on toxic masculinities and the gender hierarchy. Bibliographic and documentary analyzes of both the works of feminist studies, as well as statistical data, inferred that class, gender and race inequalities interfere concomitantly, as well as education in violence against women in Brazilian society. Therefore, there is a need to expand the fight against violence against women through educational practices with integrative access for all individuals in the educational sphere, putting into effect some current legislation to combat gender violence against women using policies aimed at perpetrators and victims.

**Keywords:** Covid-19 Pandemic. Legislation. Violence. Education. Men.

### **Introdução**

As relações de poder na sociedade brasileira tornaram-se ainda mais visíveis durante o processo da Pandemia da Covid-19. Isso escancarou e delatou que a enculturação machista e o sistema patriarcal são fontes perenes da sustentação das violências praticadas contra as mulheres, que ocorrem tanto no âmbito público como no âmbito privado.

Em virtude desse fato, o aumento da violência doméstica e familiar contra a mulher ficou ainda mais evidente com o isolamento social durante o Coronavírus, devido a isso pôde-se notar que mesmo com todas as legislações vigentes para proteção, prevenção e combate às violências de gênero contra as mulheres, essas tipificações de agressões tiveram um aumento significativo nos anos de 2020 e 2021, conforme os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Portanto as leis não são suficientemente eficazes ao combate dessas violações, fazendo com que essa cultura machista e patriarcal perdure, por ser algo enraizado na nossa civilização.

Como resultado de toda essa historicidade dessa cultura, várias legislações têm sido criadas no Brasil, e uma delas foi a Lei Maria da Penha, instituída no mês de agosto de 2006. Após a vigência dessas leis, os casos de violência doméstica contra as mulheres ganharam mais notoriedade no sistema jurídico brasileiro, deixando ainda mais aparente toda objetificação, submissão e exploração que as mulheres sofrem cotidianamente. Contudo, mesmo com todo esse aparato legislativo, as mulheres não estão protegidas, no ambiente doméstico e familiar, como também no ambiente público, ficando a mercê sempre dos riscos sociais, sejam eles físicos, econômicos, morais, psicológicos ou sexuais.

Assim sendo, a necessidade de uma ampliação nas discussões sobre esse assunto, em todas as instituições, faz-se urgente, dentro do âmbito familiar, escolar, religioso etc. A escola é uma dessas instituições que carrega em si essa abrangência de mudança e aprendizado, onde há possibilidade de uma quebra de paradigmas e culturas enraizadas, tornando possível a disseminação e o respeito das diversidades sociais, culturais, raciais, econômicas e religiosas. Por isso educar é necessário para que haja uma mudança, e educar os jovens e as crianças como um todo, tornando-os capazes de serem agentes interventores nessa luta, dando ênfase nos indivíduos masculinos, já que em sua maioria são os sujeitos ativos dessas violências perpetradas contra as mulheres.

### **Desenvolvimento**

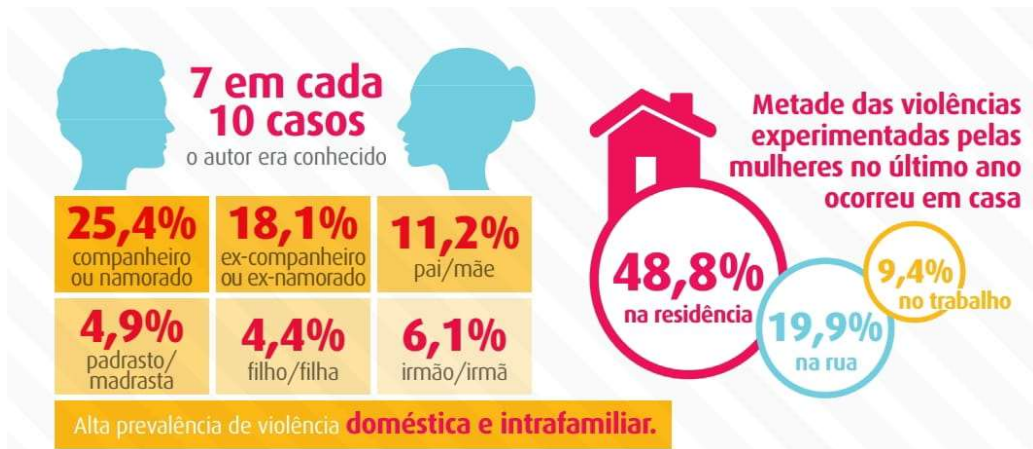
A violência contra a mulher durante a Pandemia da Covid-19 trouxe questionamentos urgentes e pouco recorrentes nos ambientes privados e públicos. A necessidade, e a urgência sobre debates que tratam dos fatores e questões sociais no Brasil, ficou ainda mais evidente com as mídias sociais e as notícias nos jornais.

Dessa maneira, houve um aumento exacerbado de expressões da questão social como: desempregos, violências contra as mulheres, pessoas em maior contingência de vulnerabilidades, inclusive a da fome. Por isso, durante esse período pandêmico, as fraturas sociais existentes no país se intensificaram, demonstrando falhas no sistema capitalista e no governo vigente, deixando aparente a falta de políticas públicas que sejam efetivadas e de ações afirmativas que sejam cumpridas.

Portanto, o questionamento sobre esse tempo sombrio, traz à tona toda emergência de discussões, das lutas dos movimentos sociais, especialmente àquelas que ficaram ainda mais perceptíveis com as desigualdades que são direcionadas as ditas minorias, como: mulheres, negros, idosos, crianças, a comunidade LGBTQI++, pessoas em situação de rua e tantas outras. Por isso, há de mencionar a importância da luta contínua dos movimentos sociais, que criaram outras facetas para permanecerem na ativa mesmo na Pandemia da Covid-19, fazendo que alguns movimentos ganhassem ainda mais força durante esses tempos remotos, inclusive os movimentos feministas.

Em suma, vale ressaltar, que durante os anos de 2020 e 2021 conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020-2021) os casos de violências perpetradas contra as

mulheres aumentaram drasticamente, tornando o ambiente doméstico e familiar um espaço muito mais violento e inseguro do que a própria rua conforme a figura abaixo:



Fonte: Infográfico do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021)

Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/infografico-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3-3.pdf>

Portanto, nota-se a necessidade e o caráter urgente para que sejam realizadas mudanças estruturais no nosso sistema, pois nos anos de 2020 e 2021 ficou ainda mais evidente o quanto os homens estão sustentando o seu poderio, e a Pandemia da Covid-19 intensificou ainda mais uma outra epidemia, a violência de gênero contra a mulher, com ênfase maior na violência doméstica e familiar, que se alastra diariamente por todos os espaços e territórios (sejam lugares ou corpos). Por isso, a luta se faz cada vez mais iminente, onde não se pode mais entrar na trincheira sozinha, recorrendo assim a outras mulheres, como também dispendo de novos agentes de intervenção como os homens/meninos e a educação formal, básica e familiar.

### O Machismo e seus paradigmas

O machismo é fruto de um sistema patriarcal, onde existem configurações pré-estabelecidas dos padrões de gênero. Os padrões de gênero são determinantes de comportamentos divididos em uma binaridade que não comporta todas as experiências e formas de masculinidades e feminilidades, intensificando a enculturação machista na sociedade brasileira, principalmente naquelas mais tradicionais onde as atitudes de “cabras machos” são impostas, e onde as crenças sustentam e reafirmam esses padrões estabelecidos nas relações sociais.

O aprisionamento do homem nesse modelo de masculinidade do que é ser homem nesse sistema ainda patriarcal, traz não só para as mulheres, mas especialmente para eles adoecimentos físicos e psicológicos, onde é posto incisivamente que tudo o que remete ao ser feminino é submisso, inferior ou ruim. Isso traz um debate acerca da não procura de atendimento médicos para os homens, a não expressão das suas emoções, já que ser emotivo e delicado são características supostamente femininas. Esses aprisionamentos de modelos do que é ser homem e do que é ser mulher está concomitantemente relacionado também aos discursos e falas proferidas nos ambientes públicos e privados que abarcam todas as relações sociais. Frases como “homem não chora” e “anda como homem” reafirmam a necessidade da desconstrução das masculinidades tóxicas e de como elas são repassadas para as novas gerações.

O machismo é o crime que mais mata os homens cotidianamente, eles matam a eles mesmos, e as mulheres na ilusão de uma hierarquização dos sexos, dos corpos que são considerados masculinos e corpos que são considerados femininos. Além de todos esses aspectos, o machismo é responsável pelas desigualdades econômicas entre os sexos, as diferenças dos salários mesmo tendo a mesma função/profissão e pela dupla e até mesmo tripla jornada das mulheres com o trabalho doméstico. A desmistificação da subalternidade desse trabalho doméstico, do cuidado e das questões emocionais são fontes necessárias para o rompimento com esses paradigmas culturais dos papéis que são direcionados para homens, e papéis que são direcionados para as mulheres (SAFFIOTI,1979).

O ambiente familiar é o começo de uma educação equitativa e não agressiva, onde a mudança na criação dos meninos nas fases da infância e adolescência traz a possibilidade de um desmonte na enculturação machista através de falas que são intensificadoras das disparidades de gênero. A demonstração e as discussões sobre os exercícios das masculinidades podem elencar a valorização do trabalho doméstico, e o trabalho do cuidado inferindo nos discursos o empoderamento das mulheres, a igualdade de gênero, como por exemplo a divisão dos trabalhos no âmbito familiar, como também a valorização dele. Portanto, a mudança dos exercícios dos padrões de gênero, são relevantes para a mudança de pensamento, e de como ser homem nessa sociedade gera privilégios no privado e no público.

Dessa forma o poder simbólico do ser masculino tão discutido por Bourdieu (2001), tido como único e legítimo, pode ser desconstruído com uma educação equitativa

familiar, e essa é uma forma inicial de irrompimento com as práticas culturais de submissão, objetificação e subalternidade do ser feminino, onde homens criados em ambientes equitativos tenham discernimento do que são ou não atitudes machistas, trazendo para si e para as gerações posteriores o interesse pela igualdade de gênero, de expressar suas emoções e o papel da paternidade em seu sentido real e estrito. Por isso, a dupla atuação das instituições família e escola são essencialmente importantes na desmistificação da subalternidade do ser feminino, tanto em sua estrutura física como na estrutura social, tornando a educação de forma generalizada uma ferramenta crucial para a mudança na sociedade, pois ela é única expressão de transformação do ser social (FREIRE, 1974).

### **A Escola como espaço de prevenção às violências contra as mulheres**

A violência de gênero não pode ser explicada, prevenida e enfrentada apenas por uma suposta existência de homens bons e homens maus. A escola é um local de diversidade e deve incentivar um conhecimento plural e sem preconceitos. Contudo o machismo se manifesta em diversos setores da sociedade, entre eles o ambiente escolar.

Cientes de que a opressão causada pelo machismo afeta profundamente os alunos (as) tanto em relação à aprendizagem, quanto em aspectos psicológicos e sociais. Por isso a escola assume papel relevante na formação do indivíduo, inclusive no que remete à formação dos valores acerca do lugar cultural ocupado na sociedade, pois é nesse espaço que crianças e jovens passam grande parte de suas vidas. O melhor método de começar o combate à violência contra as mulheres é com a educação, é onde tudo começa e pode ser onde tudo termina em relação a essa violência. Não podemos esquecer os docentes, que são de suma importância ao enfrentamento à violência contra a mulher e a prevenção desta violência. É necessário que eles tenham capacitações acerca desse assunto para poder identificar os sinais de violência e adoção dos encaminhamentos em situação de maus-tratos, sobretudo para conseguirem implantar nas escolas uma cultura de prevenção e proteção contra esse tipo de violência e que sejam efetivadas práticas que produzam reflexão sobre as desigualdades existentes entre homens e mulheres na nossa sociedade.

Por conseguinte, as práticas educativas e metodológicas que podem abranger esse tema são diversas, podendo os docentes e a escola, como também os próprios alunos se utilizarem da cultura para desmistificar a hierarquização de gênero. Isso pode ser realizado por palestras, apresentações filmicas, utilização de documentários, peças

teatrais, exposições fotográficas, cordéis, musicais etc. E ainda, pode contar com a presença de voluntários, universidades, a sociedade civil e o corpo escolar como um todo, o que consta nas leis que implementam a necessidade de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha e a Semana Maria da Penha nas escolas, para que a educação seja tanto uma ferramenta de prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher, como também seja uma educação democrática, onde assim como o corpo escolar e família torne-se presente nos debates sobre questões de gênero, diversidade, tipos de violência entre outros assuntos relevantes que devem ser debatidos na sociedade contemporânea.

Logo, os diálogos e debates trazidos para o ambiente estudantil devem trazer consigo a quebra das determinações impostas da Dominação Masculina, onde tudo o que advém do homem é superior, possui valor, é correto e determinante (BOURDIEU, 2003), naturalizando assim e mantendo seu poder de dominação em todos os ambientes de forma categórica e naturalizada. Essas disposições tornam a mulher sempre o “outro ser”, que é frágil, educada, emotiva e cuidadora mantendo a padronização de gênero enraizada nas sociedades patriarcais e machistas, trazendo a mulher numa posição inferior de segundo sexo, o sexo frágil, submisso e objetificado (BEAUVOIR, 1960).

Portanto, essa estrutura de feminino e masculino, de que o homem é mais forte e a mulher mais frágil começa desde o nascimento e é aí que entra a escola como meio interventor desses pensamentos, tanto agindo com os pais e com os alunos por meio de projetos de conscientização e com debates acerca deste tema de suma importância, como também com o próprio corpo docente. Um desses projetos é a Semana Maria da Penha nas Escolas que terá como objetivo contribuir para o conhecimento da comunidade escolar, e estimular reflexões acerca do combate à violência doméstica entre adolescentes, jovens, adultos, estudantes e professores. Precisamos criar iniciativas como essa para mudar a cultura de violência e do machismo que está impregnada na nossa sociedade e que ainda há um trabalho árduo para conseguir reverter essa situação.

### **A importância da Semana da Lei Maria da Penha nas Escolas**

A Lei 11.340 de 7 de agosto de 2006, conhecida socialmente como Lei Maria da Penha foi um marco importante na proteção das mulheres vítimas de violência e da ressocialização dos indivíduos agressores, em sua grande maioria homens. Essa lei é considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU) por uma das três leis mais

avançadas no mundo e umas das mais importantes em defesa dos direitos humanos das mulheres.

A referida legislação trouxe para o jurídico brasileiro uma maior ampliação na proteção e notoriedade para os casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, o que eram consideradas anteriormente a ela, como crimes de menor potencial ofensivo, o que estimulava a propagação dos pensamentos do senso comum, onde se propaga que casos referentes a essas tipificações não havia solução/punição. As punições inferidas nesses casos específicos, eram minimizadas por pagamentos de cestas básicas e trabalhos comunitários, reforçando assim as práticas machistas construídas e naturalizadas na sociedade brasileira por séculos.

Com advento da Lei Maria da Penha e dos Movimentos Feministas, surgiu a necessidade de uma maior abrangência e reflexão sobre esse assunto, estipulando uma carência de debates sobre estratégias de prevenção, e não somente de punição para esses crimes. A Lei nº 16.044 de junho de 2016, institui a Semana Maria da Penha na Rede Estadual de Ensino, colocando assim como prática pedagógica a conscientização para o combate ao machismo e aos tipos de violência contra a mulher e as diferenças entre elas. Isso traz para o seio escolar uma necessidade de esclarecimento de conscientização e orientação acerca da importância do conhecimento e respeito aos direitos humanos dos homens e das mulheres (Ceará (CE), 2016).

A Semana Maria da Penha nas Escolas, deve acontecer na semana do dia 07 de agosto a data em que foi promulgada a Lei Maria da Penha, e deve constar a partir da sua promulgação no Calendário Oficial do Estado. Essa semana tem como objetivo instruir, contribuir e estimular: a igualdade de gênero, o reconhecimento de falas e práticas machistas, o aprendizado dos tipos de violências contra as mulheres e o respeito às diversidades, como também um ambiente escolar sem preconceitos. Além disso, essa semana poderá ser realizada com voluntários, a sociedade civil como um todo, universidades e a comunidade escolar.

A significância dessas discussões sobre práticas educacionais e ferramentas que contribuem para a disseminação desse assunto, é crucial para a construção e conscientização do corpo discente, docente e familiares. A Escola é uma das instituições responsáveis para a formação do ser social, da sua cultura e suas bases sociais que inferem diretamente nas suas relações sociais, sejam elas pessoais ou profissionais. Juntamente ao reconhecimento das práticas de violações dos direitos das mulheres, essa categoria



pedagógica adentra nas concepções do que é machismo, feminismo, e da cultura como todo podendo se utilizar de ferramentas midiáticas, literárias, audiovisuais para que haja uma maior aproximação com o público-alvo.

Em suma, usar a educação formal e básica para instruir e explicitar os tipos de violências físicas, morais, psicológicas, patrimoniais e sexuais sofridas pelas meninas/mulheres seja no ambiente estudantil, em casa ou na rua é de extrema relevância, pois a partir desses reconhecimentos, e participação de todos e todas pode-se ter o uma mudança de atitudes, enfatizando assim a importância dessas práticas e desses diálogos dentro e fora da escola. Vale salientar, que a escola é um dos ambientes que podem, e devem integrar essa luta no cotidiano, mas não é o único, por isso educar é essencial para que o oprimido não vire opressor, para que os atos de violências sofridas e vistas não façam parte de efeito dominó (FREIRE, 2019).

### **O homem como agente de interventor na violência de gênero**

O homem como ele é um dos principais sujeitos ativos das violências inferidas às mulheres, ele também é um instrumento de intervenção diante dessa luta, que pode erradicá-la. Existem muitos homens pesquisadores e adeptos ao feminismo que são chamados de pró-feministas, os quais procuram refletir sobre suas atividades na sociedade próxima ao pensamento feminista, e que entendem da dominação masculina e dos padrões de gênero estabelecidos na sociedade, mas lutam contra essa dominação para conseguir aniquilá-la.

Alguns homens se dizem a favor do feminismo, mas quando amigos ou colegas fazem comentários machistas se calam e nada fazem, esses são os falsos apoiadores. Homens/meninos que constituem esse grupo, provavelmente têm vergonha de se pronunciar a favor das mulheridades. Os homens como um todo têm que combater o machismo no dia a dia, repudiando um comentário pejorativo, violento e machista, ou uma atitude que contenham esse mesmo teor, é sendo responsável nos afazeres domésticos e nos cuidados com as crianças, é discutindo políticas públicas que falem de gênero, é lutando junto com elas para uma sociedade mais igualitária e uma igualdade de gêneros.

Por que devemos conversar com os homens? Essa é uma pergunta bastante pertinente, pois precisamos desmistificar essa questão da masculinidade tóxica, que contribui para a sustentação dos padrões de gênero impostos com a violência patriarcal.

Ressaltando a importância da dimensão cultural no processo de transformação com base na cultura dos homens. Deve-se, então, entender o ensino como forma de despertar a criticidade a partir da busca pela ampliação de sua consciência social, para, assim, conseguir atingir à autonomia.

Os grupos reflexivos de homens que praticaram a violência é considerado um dos meios mais eficazes para combater e prevenir que a violência se reproduza, no a agressão se repita, ou venha a se prolongar. É uma questão de trabalhar com ambas as partes, tanto cuidando da própria vítima quanto tratar o agressor que por meio destes grupos tem a chance de mudar sua postura e não continuar reproduzindo a violência sendo cada vez mais violenta. Fazendo esse trabalho de maneira coletiva, auxiliando ambos para promover uma verdadeira transformação da relação e não haver mais reincidência.

Portanto, se utilizar dos homens/meninos como agentes de intervenção nessa luta é uma ferramenta utilitária, pois a partir do momento que se envolve os principais possíveis sujeitos ativos de agressões e violações contra as mulheres é estabelecida uma reeducação social, moral e cultural. Isso faz com que as raízes do patriarcado e do machismo, vão se esvaindo, trazendo uma possibilidade de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de preconceitos.

### **Legislações vigentes para o combate e prevenção das violências de gênero contra a mulher e suas práticas dentro da educação formal e básica**

Quando as civilizações passam por tragédias, sejam elas sociais, ambientais, culturais, econômicas ou raciais, elas ficam à mercê de um escancaramento de todas as desigualdades que estão intrinsicamente ligadas a ela. Uma dessas tragédias mais recentes foi/é a Pandemia da Covid-19, que trouxe para o Brasil e para o Mundo um escancaramento das fraturas sociais presentes nos seus governos, em especial nas políticas públicas. A Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres foi uma dessas fraturas exacerbadamente exposta (ATLAS DA VIOLÊNCIA, 2020).

Os direitos viabilizados à população brasileira, não é algo dado, não é favor, ao contrário, é algo conquistado com muito esforço e lutas dos movimentos sociais realizadas por longos períodos. No caso das legislações que preveem os direitos das mulheres, os direitos humanos das mulheres, a caminhada é ainda mais árdua e dolorosa. A partir da conquista do voto feminino, as mulheres ficaram ainda mais visíveis, mesmo sendo consideradas minorias, e ganharam força nas suas lutas por direitos. Após o voto

feminino, houve a Promulgação da Constituição de 1988, a chamada Constituição Cidadã, onde em seu corpo no “Art.5º traz que todos são iguais perante a lei sem distinção de qualquer natureza. Porém, sabe-se que nem tudo o que está na lei é cumprido de forma direta, e que elas por si só não são suficientemente capazes de aniquilar qualquer discriminação presente na sociedade” (Brasil, 1988).

Por conseguinte, após esse processo árduo de lutas diárias, foram constituídas leis voltadas sumariamente para as mulheres, e algumas delas são voltadas para o processo de escolarização e educação para o combate e prevenção da violência de gênero como um todo e a violência doméstica e familiar contra a mulher. Essas leis que podem, e devem ser implicadas dentro das escolas são cruciais para o estado de bem-estar social, e para um aprofundamento de questões sociais contemporâneas, com ênfase nas violações perpetradas contra as mulheres. Três dessas leis são: Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, Lei nº 16.044/2016 – Semana Maria da Penha nas Escolas e Lei nº 17.367/2020 - Dispõe sobre o Ensino de Noções Básicas da Lei Maria da Penha, no âmbito das Escolas Estaduais do Estado do Ceará.

A Lei Maria da Penha foi precursora nas legislações que têm um grau educativo, informativo e preventivo nas tipificações que tem a mulher como vítima, trazendo para seu corpo artigos que tratam da ressocialização dos agressores e espaços de convivências educacionais que ajudem a transmitir e disseminar o entendimento de todas os tipos de violências expostas nela. Após a referida lei, foram promulgadas as que dispõem sobre inclusão e integração de uma semana escolar voltada para debates emergentes e urgentes sobre essa temática, e outra que obriga o ensino das noções básicas da Lei Maria da Penha desenvolvido por meio do Programa Lei Maria da Penha na Escola.

É perceptível a urgência e a relevância que essas legislações têm no Brasil, fazendo com que elas sejam implementadas no cotidiano escolar. Na Lei nº 17.367/2020 no “Art.3º As equipes das escolas estaduais deverão ser capacitadas quanto às estratégias metodológicas no desenvolvimento do trabalho pedagógico acerca da temática, com apoio do Conselho Cearense dos Direitos da Mulher – CCDM...” (Ceará (CE), 2020). Esse artigo, demonstra que não basta ter a lei, tem que dar continuidade ao trabalho dentro das instituições estudantis com estratégias metodológicas e pedagógicas, que alcancem todo o corpo escolar e os familiares.

Depreende-se que muito já foi alcançado e conquistado quando se trata de medidas tipificadas para essa luta contra a violência de gênero, e ao combate à violência doméstica

e familiar contra a mulher, mas é notório que as legislações por si só, não são suficientes para as quebras de paradigmas do machismo e do patriarcado. Por isso, a Educação é considerada uma fonte inesgotável de luta, e concomitantemente a todas essas leis, pode e deve contribuir para desconstrução desse sistema patriarcal e machista que assassina uma mulher a cada duas horas no Brasil (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2020). Abaixo pode-se observar esses dados no Infográfico do Anuário de Violência de 2020 do Fórum Brasileiro de Segurança Pública:



Fonte: Infográfico do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020)

Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/infografico-2020-v6.pdf>

## Conclusões ou Considerações Finais

Pode-se mencionar Paulo Freire (2019), pois ele acreditava em uma educação libertadora, onde ela tem o poder de mudança dos seres, para que assim, por consequência dessa educação os seres pudessem transformar o mundo. Isso demonstra, que a mudança começa prioritariamente com a educação, seja ela formal ou familiar, fazendo com que haja uma conscientização das concepções de gênero e seus papéis na sociedade.

É com esse “método de conscientização” que há uma possibilidade de transformações de pensamentos, atitudes e crenças, como também das situações, trazendo um olhar de criticidade para além dos muros das escolas. A importância das práticas pedagógicas e metodológicas voltadas para uma educação plural, democrática, diversa e sem preconceitos é extremamente importante para que haja uma desconstrução da enculturação machista na nossa sociedade. Isso pode tornar-se ainda mais forte, integrando e incluindo todos e todas nesse processo de construção educativa, como as

famílias, os alunos e as alunas expandindo as experiências e perpassando os conhecimentos. Logo, a união da educação formal, da família e das legislações é primordial para que haja um começo ao combate à violência de gênero, permitindo uma possibilidade de mudança nos pensamentos e comportamentos masculinos, que são os sujeitos que mais violentam, às mulheres e a eles mesmos.

Por conseguinte, nota-se uma necessidade de ampliação do combate à violência contra a mulher através de práticas educacionais com acesso integrativo para todos os indivíduos no âmbito educacional, efetivando algumas leis vigentes que tratem desse assunto para o combate à violência de gênero contra a mulher, se utilizando de políticas públicas voltadas para os agressores e para as vítimas, ressocializando os agressores, mas antes disso tentando tornar os possíveis agressores (homens) como seres reflexivos no que diz respeito aos tipos de masculinidades tóxicas rompendo com o possível ciclo da violência.

Dessa maneira, parafraseando uma feminista marxista chamada Heleieth Saffioti (2004), não há possibilidade de uma luta sem o conhecimento teórico, sem a teoria em si, por isso é necessário que haja uma análise da violência contra a mulher, para que assim ela possa ser combatida, através de um processo de estagnação da exploração e dessa violência doméstica familiar, irrompendo com a coisificação dos seres femininos, desnaturalizando pensamentos, crenças e atitudes machistas.

## **Citações e Referências**

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006, (**Lei Maria da Penha**). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm)> . Acesso em: 10.11.2021.

BRASIL. Lei nº. 11.340, de 7 de agosto de 2006. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir,**

**Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, 2006.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm) . Acesso em: 15.11.2021.

BRASIL. **Projeto de Lei n. 598/2019. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica. Brasília, 2019.** Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=node012v321zho\\_fb0m1lq1kq963pzqp8639611.node0?codteor=1781771&filename=PL+598/2019](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node012v321zho_fb0m1lq1kq963pzqp8639611.node0?codteor=1781771&filename=PL+598/2019). Acesso em: 17.11.2021.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder. Simbólico.** Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina.** Rio de Janeiro: Ed. Bertrand Brasil, 2003.

CEARÁ, **Lei nº 16.044,** de 28 de junho de 2016. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2016/16044.htm> > Acesso em: 29.11.2021.

CEARÁ, **Lei nº 17.367,** de 23 de dezembro de 2020. Disponível em: <https://www2.al.ce.gov.br/legislativo/legislacao5/leis2020/17367.htm> > Acesso em: 29.11.2021.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: Saberes necessários à prática educativa.** 25. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2020.** Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf> > . Acesso em: 25.11.2021.

FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Infográfico do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.** Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/infografico-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3-3.pdf> > . Acesso em: 25.11.2021.

FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Infográfico do Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2020.** Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/02/infografico-2020-final-100221.pdf> > . Acesso em: 25.11.2021.

FORÚM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência, 2021.** Disponível em: < <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/08/atlas-da-violencia-2020.pdf> > . Acesso em: 25.11.2021.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **A lei na íntegra e comentada, 2018.** Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/lei-11340/lei-maria-da-penha-na-integra-e-comentada.html> Acesso em: 15.11.2021.

MACHISMO, In: **DIC, Dicionário Oxford Languages.** Disponível: <<https://www.google.com/search?q=machismo+significado&oq=machismo+significado&aqs=chrome..69i57j0i512i3j0i22i30i16.5668j1j15&sourceid=chrome&ie=UTF-8>>. Acesso em: 15.11.2021.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência.** 1ªed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Emprego doméstico e capitalismo.** Rio de Janeiro: Avenir Editora Limitada, 1979.

São Paulo: Instituto Paulo Freire, 1968. FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido.** São Paulo: Paz e Terra, 1974.